



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII, LEI 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento deicineiros esportivos/instrutores interessados em prestar serviços para a municipalidade de Franco da Rocha, para eventual e futura contratação como pessoa jurídica, objetivando o desenvolvimento de ações esportivas, de atividade física preventiva, lazer e desenvolvimento humano, em ações integradas da Secretaria de Esporte com as Secretarias de Saúde, Habitação e Regularização Fundiária e Assistência Social, com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

A validade do credenciamento de cada empresa será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em diferentes áreas esportivas, de atividade física e de lazer, abrangendo atividades em fase de implantação, e outras, de caráter sazonal, de acordo com a procura por parte dos munícipes.

A Prefeitura de Franco da Rocha, por meio do projeto de oficinas esportivas, visa promover a prática regular de atividades físicas como instrumento de prevenção e tratamento de doenças, bem como incentivar a inclusão social e o lazer para todas as faixas etárias — crianças, jovens, adultos e idosos.

Desde 2014, essas oficinas têm oferecido uma gama diversificada de modalidades esportivas e recreativas à população, gerando benefícios consistentes à saúde e ao bem-estar.

Com abordagem intersetorial, a Secretaria de Esporte, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, desenvolve ações integradas de promoção esportiva e prevenção em saúde, contribuindo para a diminuição da prevalência de doenças associadas ao sedentarismo e, conseqüentemente, para a redução da demanda por atendimentos ambulatoriais e do impacto financeiro sobre o sistema público de saúde.

O investimento nessas ações encontra respaldo em evidências da Organização Mundial da Saúde (OMS), que apontam a significativa redução de custos em saúde pública a partir da implementação de programas de atividade física. Estes programas



têm impacto direto na prevenção e controle de doenças como diabetes, hipertensão, aterosclerose e obesidade.

O credenciamento justifica-se ainda pela necessidade de garantir a continuidade e ampliação dessas oficinas, contando com a flexibilidade para contratação de serviços de forma ágil, segura e conforme demanda, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade possibilita a inclusão de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital, fortalecendo o caráter democrático e transparente da política pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na oferta de oficinas de esporte, atividade física e lazer, permitindo às Secretarias Municipais acionarem prestadores de forma flexível e conforme a demanda identificada em seus respectivos calendários de atividades.

As empresas credenciadas serão convocadas de acordo com a programação e quadro de aulas definidos pelas Secretarias, observando critérios de ordem de chamada e disponibilidade, garantindo diversidade de modalidades e abrangência para diferentes públicos.

O modelo de credenciamento possibilita atendimento contínuo e adaptado às variações sazonais, assegurando execução eficiente, qualidade na prestação dos serviços e alinhamento com as políticas públicas municipais de promoção do esporte, da saúde e de integração social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão atender aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais previstos no edital de credenciamento, bem como comprovar experiência na área ou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

4.1 A empresa deverá possuir registro ativo no CNPJ, com objeto social compatível com a prestação de serviços esportivos, recreativos, de lazer ou correlatos;

4.2 Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovação de situação regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



- 4.3 Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas na fase de inscrição;
- 4.4 Possuir sede ou filial em território nacional, de modo a viabilizar o atendimento às demandas das Secretarias;
- 4.5 Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer vínculo empregatício com os profissionais designados;
- 4.6 Cumprir integralmente as determinações, normas e orientações técnicas expedidas pela Secretaria contratante para a execução das atividades contratadas;
- 4.7 Garantir que os serviços sejam prestados exclusivamente por profissionais devidamente habilitados e em conformidade com a legislação vigente, incluindo, quando aplicável, registro em conselhos de classe e comprovação de formação;
- 4.8 Atender aos prazos e horários previamente definidos pelas Secretarias, observando pontualidade e assiduidade nas atividades programadas;
- 4.9 Prestar serviços inclusive aos finais de semana;
- 4.10 Comunicar imediatamente à Secretaria contratante qualquer impossibilidade de execução de atividades, indicando as razões e, quando possível, apresentando solução alternativa para a continuidade do serviço;
- 4.11 Responsabilizar-se pela reposição ou substituição de profissionais em caso de afastamento, ausência ou desempenho insatisfatório, de forma a não prejudicar o andamento das ações esportivas;
- 4.12 Arcar com todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais;
- 4.13 Por ser contrato de prestação de serviço, não há legalidade na cessão de vale-transporte, cesta básica e pagamento de férias;
- 4.14 O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente e do edital de credenciamento;
- 4.15 Requisitos do prestador de serviços:



A pessoa jurídica deverá comprovar no momento da inscrição do credenciamento que seu empresário individual ou titular da empresa é profissional com formação acadêmica e registro profissional, quando exigidos por lei ou na forma deste edital, bem como experiência mínima na modalidade a ser ministrada.

Os profissionais designados deverão comprovar experiência prática mínima de 6 meses na modalidade, por meio de certificados, declarações de atuação ou outros documentos idôneos. Não será exigido diploma em Educação Física quando a atividade não for privativa da profissão, nos termos da legislação vigente.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
ATIVIDADES AQUÁTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
ATIVIDADES CORPORAIS E QUALIDADE DE VIDA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em promoção de saúde.
BEACH TENNIS	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
BOXE	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
BREAK	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da



	<p>oficina em que pleiteia vaga.</p>
CICLISMO	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
DEFESA PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir habilitação descrita abaixo a) OU b): ● Possuir a penúltima faixa mais alta na modalidade de lutas em que se especializou E possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física e registro no sistema CREF/CONFEF E experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga; ● Possuir faixa preta pela Federação ou Confederação da modalidade de lutas em que se especializou, e experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em promoção de saúde.
ESPORTES DE QUADRA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
GINÁSTICA ARTÍSTICA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF;



	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
KARATÊ	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir faixa preta em Karatê (preferencialmente estilo Wadô-Ryu, para a continuidade da formação dos atletas já graduados nesse estilo). ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
JOGOS DA MENTE	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva em uma ou mais modalidades de jogos da mente OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
JOGOS E ATIVIDADES RECREATIVAS	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em recreação.
LAZER AOS FINAIS DE SEMANA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
MUAY THAI	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir corda (Kruang ou Prajied) em Muay Thai que permita atuar como mestre, instrutor ou professor. ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência



	<p>comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.</p>
PILATES	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir CREFITO e/ou CREF; ● Comprovar a realização de formação em Pilates; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
RITBOX	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Apresentar comprovante de licença/curso para ensinar a modalidade, e manter a licença durante todo o período do contrato, caso seja credenciado; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
RITMOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física, com registro no sistema CREF/CONFED OU diploma em curso de nível superior na área de dança OU curso de nível superior em Pedagogia com Especialização em Dança; ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
SKATE	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
TRAIL RUNNING	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
TREINAMENTO DE GOLEIROS	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na



	<p>área de educação física;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
TREINAMENTO FUNCIONAL	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
VIVÊNCIAS ESPORTIVAS E DESENVOLVIMENTO MOTOR	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em diferentes modalidades esportivas ou iniciação esportiva.
WRESTLING	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
YOGA	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização de curso de formação em Yoga OU Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



5.1 A definição das quantidades mínimas de horas/mês para cada modalidade foi elaborada a partir do levantamento da demanda atual e projetada das atividades realizadas pelas Secretarias. Para isso, foram considerados:

- O planejamento dos eventos e projetos esportivos programados;
- O histórico de participação da comunidade em edições anteriores;
- A expectativa de aumento da adesão do público às ações promovidas;
- A necessidade de manter a regularidade e a qualidade das atividades ao longo do período de vigência da contratação.

5.2 Essa estimativa tem como objetivo garantir o atendimento adequado às demandas identificadas, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratações, assegurando a execução plena e eficiente das ações previstas.

5.3 cada modalidade terá uma quantidade de dias de trabalho semanais e meta de alunos por turma, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	DIAS / SEM.	METAS DE ALUNOS POR TURMA
ATIVIDADES AQUÁTICAS	1-7	30
ATIVIDADES CORPORAIS E QUALIDADE DE VIDA	1-7	30
BEACH TENNIS	1-7	10
BOXE	1-7	25
BREAK	1-7	30
CICLISMO	1-7	30
DEFESA PESSOAL	1-7	30
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	1-7	30
ESPORTES DE QUADRA	1-7	30
GINÁSTICA ARTÍSTICA	1-7	20
KARATÊ	1-7	20
JOGOS DA MENTE	1-7	20
JOGOS E ATIVIDADES RECREATIVAS	1-7	30
LAZER AOS FINAIS DE SEMANA	1-7	50
MUAY THAI	1-7	25
PILATES	1-7	20



RITBOX	1-7	30
RITMOS	1-7	50
SKATE	1-7	15
TRAIL RUNNING	1-7	30
TREINAMENTO DE GOLEIROS	1-7	40
TREINAMENTO FUNCIONAL	1-7	40
VIVÊNCIAS ESPORTIVAS E DESENVOLVIMENTO MOTOR	1-7	30
WRESTLING	1-7	30
YOGA	1-7	30

5.4 Com base nesse levantamento, foi elaborado o Anexo I - Planilha de Quantidades, contendo as horas anuais necessárias de cada modalidade para as Secretarias participantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução dos serviços será realizada por pessoas jurídicas credenciadas nas modalidades esportivas, de atividade física preventiva, lazer e desenvolvimento humano, conforme demanda das Secretarias Municipais, em todos os locais onde o órgão oferecer atividades, inclusive aos finais de semana;
- 6.2 Após o credenciamento, as contratações ocorrerão conforme necessidade, respeitando a carga horária mínima por modalidade, o limite de horas a serem contratadas por pessoa jurídica e as condições técnicas e operacionais estabelecidas no edital;
- 6.3 A carga horária total contratada corresponde ao limite máximo estimado para:
- I. Aulas ministradas de acordo com a grade horária de cada modalidade;
 - II. Participação em eventos promovidos pelas Secretarias;
 - III. Participação e apoio em competições esportivas.
- 6.4 O quantitativo efetivamente executado poderá variar, não constituindo obrigação da Secretaria contratante assegurar a realização integral da estimativa apresentada;



- 6.5 No momento da contratação, cada Secretaria definirá o local, distribuição da carga horária, e os horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas;**
- 6.6 A convocação das empresas credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município, em observância à ordem de classificação;
- 6.7 As chamadas dos oficinairos ocorrerão ao longo do ano, de acordo com a programação e demanda das Secretarias, não havendo obrigatoriedade de convocação imediata. Após encerramento do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período;
- 6.8 Os credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias, sendo que a convocação se dará conforme a classificação e a disponibilidade orçamentária e todas atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público;
- 6.9 Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através da:
- I. Adequação da oficina ao interesse do público frequentador, manutenção e ampliação do mesmo público, mediante análise;
 - II. Formação de novos públicos.
- 6.10 Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficinairos são prestadores de serviços, podendo, nesses casos, ser paga a quantidade de horas inferior ao mínimo previsto. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas;
- 6.11 Os oficinairos são prestadores de serviço, portanto licenças médicas e licença gestante não serão computados como dias trabalhados;
- 6.12 A Secretaria contratante poderá dispensar o oficinairo a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de dotação orçamentária, não cumprimento das funções dos oficinairos ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo;
- 6.13 Em caso do contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 (trinta) dias antes do início da execução do projeto, o mesmo ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses;
- 6.14 O oficinairo de uma modalidade poderá trabalhar em outras modalidades, desde que possua habilitação para isso;



- 6.15 Os módulos de oficinas caracterizam-se por uma sequência de encontros regulares com grupos de trabalho, com duração mínima de 1 (uma) hora por encontro;
- 6.16 As oficinas serão abertas ao público e oferecidas gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição dos participantes a critério das Secretarias Municipais;
- 6.17 O projeto deverá ser adaptável para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;
- 6.18 A Secretaria contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista e/ou outros assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura de Franco da Rocha;
- 6.19 Para contratados da Secretaria de Esporte, na hipótese de criação de grupo de WhatsApp ou similares, sua administração será realizada a partir do número oficial da Secretaria, devendo o coordenador pedagógico ser obrigatoriamente incluído;
- 6.20 Os materiais básicos para a realização das oficinas serão fornecidos pela Secretaria contratante. Quaisquer brindes ou materiais diferenciados propostos peloicineiro correrão por sua conta e responsabilidade;
- 6.21 Não será admitida, após a atribuição das aulas, qualquer modificação destinada a favorecer interesse particular doicineiro, admitindo-se ajustes apenas quando forem de interesse da Administração;
- 6.22 As aulas são gratuitas, podendo oicineiro apenas indicar ou sugerir a aquisição de bens particulares. Fica proibida a realização de rifas ou vendas de materiais por servidores e prestadores de serviço durante as atividades;
- 6.23 As aulas deverão observar padrões técnicos e metodológicos compatíveis com as diretrizes e recomendações das Secretarias Municipais;
- 6.24 Os conteúdos deverão ser adaptados para a faixa etária e nível técnico dos alunos, garantindo acessibilidade e inclusão;
- 6.25 É vedada qualquer forma de discriminação, assédio ou conduta antiética durante a execução dos serviços;
- 6.26 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;



6.27 Obrigações das empresas contratadas:

6.27.1 Ministras aulas e atividades presenciais nos polos e endereços definidos pela Secretaria contratante, podendo haver ampliação para novos locais, incluindo escolas, CRAS, UBS e polos esportivos;

6.27.1.1 As Secretarias poderão convocar o oficineiro para desenvolver oficinas nas escolas municipais aderidas ao projeto “Escola Aberta”, a depender da demanda da modalidade.

6.27.2 Controlar a frequência dos alunos nas aulas, por meio de lista de frequência com a assinatura do aluno;

6.27.3 O oficineiro deverá zelar pela permanência dos alunos durante todo o período da oficina, sendo proibida a dispensa sem anuência da gestão;

6.27.4 Na hipótese de ausência coletiva de alunos no dia e horário da aula, o oficineiro deverá informar imediatamente à gestão e permanecer no espaço designado até o encerramento do horário previsto. O abandono do local sem autorização será caracterizado como falta;

6.27.5 Para oficineiros da Secretaria de Esporte:

6.27.5.1 informar à Gestão os casos de desistência de alunos, e solicitar que sejam chamados os inscritos em lista de cadastro reserva;

6.27.5.2 Serão obrigatórias aos oficineiros a participação em uma reunião mensal como forma de acompanhamento e avaliação dos projetos, sendo as datas, locais e horários definidos pela Secretaria;

6.27.5.3 As reuniões deverão tratar de assuntos pedagógicos e administrativos pertinentes e todos os oficineiros deverão comparecer na mesma, salvo em casos médicos ou infortúnios, mediante devida justificativa fundamentada;

6.27.5.4 Cumprir integralmente o planejamento semestral aprovado, com atualização sempre que houver alteração de cronograma ou metodologia;

6.27.5.5 Garantir a participação de atletas em competições e eventos esportivos quando a modalidade integrar o calendário oficial da Secretaria ou de instituições parceiras, inclusive Jogos Regionais, quando aplicável:

6.27.5.5.1 Será obrigatória a presença de atletas das modalidades que tiverem representação nos Jogos Regionais, sob



pena de rescisão contratual ao não participar da competição.

- 6.27.5.6 É obrigatória a comunicação prévia à Secretaria contratante sobre a participação em competições, ainda que a inscrição não envolva custos. O setor responsável de cada Secretaria definirá e coordenará as providências necessárias quanto a transporte, alimentação e supervisão.
- 6.27.5.7 Osicineiros deverão atingir o número mínimo de alunos determinados na tabela do item 5.3, a ser comprovado por lista de presença entregue mensalmente com nomes dos alunos e frequência dos mesmos na atividade, com assinatura dos alunos. O não cumprimento do número de alunos ou não realização de registro de frequência, poderá implicar em rescisão do contrato do oficineiro;
- 6.27.5.8 Compete ao oficineiro, até o último dia de cada mês, encaminhar à contratante a lista de presença mensal das aulas ministradas, assinada pelos alunos ou responsáveis, contendo a identificação de data e horário de cada atividade, acompanhada do registro fotográfico das aulas realizadas. A entrega deste documento é condição indispensável para a efetivação do pagamento.
- 6.27.6 É de responsabilidade do oficineiro portar os instrumentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento de suas práticas;
- 6.27.7 Participar de reuniões técnicas, formações continuadas, encontros de planejamento e eventos promovidos pela Secretaria contratante;
- 6.27.8 Os cursos de formação oferecidos pela Secretaria contratante serão opcionais e não contarão como horas trabalhadas, somente será emitido certificado de participação, não sendo caracterizado como obrigatoriedade;
- 6.27.9 Entregar relatórios mensais das aulas ministradas, incluindo número de alunos atendidos, frequência e eventuais intercorrências;
- 6.27.10 É vedado ao oficineiro solicitar a participação de outros oficineiros ou técnicos desportivos em suas aulas e eventos. Toda convocação ou chamamento será de responsabilidade exclusiva da gestão;
- 6.27.11 Compete ao oficineiro informar previamente à gestão sobre a realização de qualquer evento, a fim de possibilitar a verificação das condições adequadas para sua realização;



- 6.27.12 Os oficinairos de atividades aquáticas deverão, sempre que necessário, atuar em outras atividades esportivas indicadas pela gestão, quando a piscina estiver interdita ou impossibilitada de uso;
- 6.27.13 Manter o número mínimo de alunos estabelecido por modalidade, sob pena de advertência ou rescisão contratual;
- 6.27.14 Caso a turma ultrapasse o número adequado de alunos, o oficinairo deverá comunicar imediatamente à gestão, para que seja avaliada a possibilidade de abertura de nova turma.
- 6.27.15 Zelar pela integridade física e segurança dos participantes, adotando medidas de prevenção de acidentes e primeiros socorros quando necessário;
- 6.27.16 Manter no registro ativo em seus respectivos conselhos ou entidades de classe, quando exigido;
- 6.27.17 Em caso fortuito ou de força maior, a Secretaria contratante poderá solicitar que os oficinairos produzam vídeos e outras ferramentas para o ensino a distância;
- 6.27.18 O oficinairo, na condição de representante da contratante, não poderá identificar, promover ou denominar as oficinas sob títulos de escolinha particular, associação de bairro, grupos específicos ou qualquer designação de caráter pessoal;
- 6.27.19 O oficinairo declara ciência de que a leitura do contrato é obrigatória e condição essencial para sua participação, não cabendo posteriores reclamações ou reivindicações por desconhecimento de suas cláusulas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizadas pela Secretaria contratante, que designará formalmente servidores para atuar como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato;

7.2 Competências do Gestor do Contrato:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando a conformidade com o edital, o Termo de Referência e o contrato administrativo;



- Intermediar a comunicação oficial entre a Administração e a empresa contratada;
- Aprovar relatórios de execução e autorizar pagamentos após atestar a conformidade dos serviços prestados;
- Encaminhar ao setor competente as solicitações de aditivos, prorrogações e rescisões contratuais, quando cabíveis.

7.3 Competências do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar in loco as atividades, verificando o cumprimento das cargas horárias, locais de execução e requisitos técnicos;
- Conferir o relatório mensal da empresa contratada, a relação de alunos atendidos, validando as informações apresentadas pela empresa;
- Registrar em relatório as ocorrências, inconformidades e medidas corretivas adotadas;
- Requisitar ajustes ou substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas, legais ou de conduta.

7.4 Instrumentos de acompanhamento e controle:

- Relatórios Mensais de Execução: deverão conter a carga horária ministrada, número de participantes, locais atendidos e observações sobre o desenvolvimento das atividades;
- Relatórios Semestrais de Avaliação: deverão consolidar informações sobre desempenho, participação em eventos, cumprimento de metas e indicadores de impacto social.

7.5 Caso sejam verificadas falhas na execução dos serviços, a empresa será notificada para adequação no prazo definido pela Administração. O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A rescisão contratual será regulada nos termos dos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- I. Por ato unilateral e motivado da Administração;
- II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;



- III. Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- IV. Por razões de interesse público devidamente justificadas;
- V. Por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

8.2 A empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de descumprimento contratual grave ou situações emergenciais que impeçam a continuidade da prestação dos serviços;

8.3 A rescisão não prejudicará a aplicação de penalidades previstas em lei ou no contrato, quando cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os valores devidos serão pagos mensalmente mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de execução e aceite do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o aceite;

9.2 Serão pagas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas, devidamente comprovadas por meio dos relatórios de execução, conforme modelo (ANEXO II);

9.3 A medição será realizada com base nos relatórios apresentados pela empresa contratada, validados pela fiscalização, observando integralmente o objeto e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo;

9.4 Em razão de a carga horária total prevista (item 5.3) tratar-se de mera estimativa, os pagamentos mensais não terão valores fixos. O valor devido a cada prestador de serviços corresponderá exclusivamente às horas efetivamente comprovadas nos relatórios de execução e validadas pelo fiscal do contrato;

9.5 Não há previsão de férias ou quaisquer períodos de afastamento remunerado neste contrato. Eventuais interrupções das atividades, por motivo de calendário da Secretaria ou por iniciativa do contratado, não geram direito a pagamento, sendo devidas exclusivamente as horas efetivamente executadas e validadas pelo fiscal do contrato;

9.6 A nota fiscal deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, contemplando exclusivamente os serviços efetivamente prestados no respectivo período, e enviada por e-mail até as 12h00 da data da emissão.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Serão credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital;

10.2 Os documentos apresentados na inscrição serão avaliados pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise de currículo	0 a 30 pontos
Entrevista	0 a 40 pontos
Projeto escrito (ANEXO III)	0 a 30 pontos

10.3 As propostas aprovadas serão classificadas da maior para a menor nota, desempatadas de acordo com os critérios, aplicados sucessivamente em caso de novo empate:

- I. Maior tempo de experiência comprovada na área específica do projeto;
- II. Maior número de projetos ou ações similares já realizados;
- III. Maior qualificação profissional ou acadêmica;
- IV. Maior nota no projeto escrito;
- V. Melhor avaliação na entrevista.

10.4 Cronograma:

DATA/PRAZO	AÇÃO
09/12/2025	Publicação do Edital
09/12/2025	Início das inscrições
Até 5 dias úteis após recebimento da inscrição	Publicação de análise das inscrições recebidas
3 dias úteis a partir da publicação da análise das inscrições	Recurso da análise das inscrições
Até 5 dias úteis após o término do prazo de recurso	Publicação de inscritos pós-recurso e resultado (credenciados por ordem de classificação)
3 dias úteis a partir da publicação do resultado	Recurso do resultado (credenciados por ordem de classificação)
Até 5 dias úteis após o término do prazo de recurso	Publicação de resultado pós-recurso (credenciados por ordem de classificação)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente prevista na programação orçamentária para o exercício de 2025, e as dotações a serem utilizadas serão as seguintes:



Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Natureza das despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
- Fichas: 22, 27, 28, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 73, 79, 80, 83, 85, 88, 91, 92, 94, 98, 101, 103, 105, 109, 112, 120, 121 e 122.
- Recursos: Municipal, Estadual e Federal

Secretaria de Esporte:

- Classificação funcional: 02.16.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- Natureza das despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
- Ficha: 428
- Vínculo 01

Secretaria de Saúde:

- Classificação funcional: 02.16.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Natureza das despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
- Ficha: 319
- Vínculo 01

- Classificação funcional: 02.16.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Natureza das despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
- Ficha: 341
- Vínculo 01